

Remessa

Da análise das planilhas insertas na proposta comercial de fls. 362-363, com base nos termos da CCT2022 /2023 - SICAV/STIC, fls. 342-361, empreendida por esta SEGEC, foi possível identificar as situações abaixo elencadas:

No Módulo 1 – Composição da Remuneração

Não foi possível verificar a origem do salário-base cotado pela licitante, no valor de R\$ 2.800,00.

No tocante ao Submódulo 2.2 – GPS, FGTS e outras contribuições

A base de cálculo sobre a qual deve incidir as alíquotas deste Submódulo é obtida do somatório dos totais do Módulo 1 e Submódulo 2.1.

No Submódulo 2.3 – Benefícios Menais e Diários

O valor unitário do transporte cotado não corresponde ao preço praticado nesta capital, salientando que a quantidade de dias úteis utilizada para o cálculo deste benefício não reflete a realidade de dias a serem efetivamente trabalhados.

Com relação ao Módulo 3 – Provisão para Rescisão:

Será necessário apresentar as memórias de cálculo para viabilizar a verificação dos valores, esclarecendo, sobretudo, qual a estimativa de colaboradores que farão jus ao recebimento de aviso prévio trabalhado e indenizado.

*Ressaltando os seguintes pontos: a) a alíquota da **linha B** deve ser necessariamente de 8%, pois decorre da Lei nº 8.036/90; b) a alíquota da **linha F** deve ser retirada do somatório dos percentuais do Submódulo 2.2, qual seja, 35,8%.*

No tocante ao Módulo 6 – Custo Indiretos, Tributos e Lucro:

Os percentuais dos tributos devem ser desmembrados e individualizados, a fim de que fique nítida a alíquota utilizada para cada um deles (PIS, COFINS e ISS).

Acerca dos tributos, ainda cabe esclarecer o seguinte:

*Não há como calcular os impostos desconhecendo a fórmula da base de cálculo dos tributos, porque a **base de cálculo dos tributos** é o Valor Total por Empregado incluindo os próprios tributos. Nesse caso, faz-se necessário utilizar o cálculo “por dentro” seguindo a seguinte fórmula:*

Base de Cálculo dos tributos: $\{[(Total\ dos\ Módulos\ 1,\ 2,\ 3,\ 4\ e\ 5)+(Custos\ indiretos)+(Lucro)]/[1\ -\ (PIS\%+COFINS\%+ISS\%)]\}$.

É o que temos a informar.

À SECLI para ciência dos pontos supracitados e prosseguimento do certame.

Em 23 de junho de 2023.

Carlos Augusto do Nascimento Vilanova

Carlos Augusto Do Nascimento Vilanova - 23/06/2023 09:55:47

Remessa

Em complemento à informação de fls. 365-366, com relação ao aspecto tributário, ressalto que as empresas optantes pelo Simples Nacional poderão participar da licitação, entretanto, não poderão utilizar os benefícios tributários do regime diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos).

Dessa forma, caso a empresa AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA., CNPJ: 05.763.587/0001-04, seja optante pelo Simples Nacional, ela não poderá ser beneficiada pelas alíquotas inerentes ao mencionado regime tributário.

À SECLI.

Em 23 de junho de 2023.

Carlos Augusto do Nascimento Vilanova

SEGEC/COLIC/SAOF

Carlos Augusto Do Nascimento Vilanova - 23/06/2023 11:17:13